



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 27 DE MARÇO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 58**

MENSAGEM

O coração do homem pode fazer planos, mas a resposta certa dos lábios vem do Senhor. Todos os caminhos do homem sua puro aos seus olhos, mas o Senhor pesa o espírito. Confia ao Senhor as tuas obras, e os seus desígnios serão estabelecidos. "Salmos 16: 1,2,3".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 12436 - QCG-AJG)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizo os militares a deslocarem-se a referida cidade, a fim de participarem da Assembléia extraordinária do SICOOB, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
TEN CEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1	BELÉM/PA	FLORIANÓPOLIS/SC	22/03/2019	23/03/2019
2 TEN QOABM MANOEL ERIMAR ALMEIDA DE SOUZA	5421314/1	BELÉM/PA	FLORIANÓPOLIS/SC	22/03/2019	23/03/2019

Fonte: Protocolo: 140429/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12447 - QCG-DP)

2 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM .

Autorizo a militar a deslocar-se a referida cidade, a fim de tratar de participar de Palestra sobre Psicologia, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
MAJ QOBM CILEA SILVA MESQUITA	5817048/1	BELÉM/PA	FORTALEZA/CE	15/03/2019	15/03/2019

Protocolo: 140767.

(Fonte: Nota nº 12438 - QCG-DP)

3 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo nos assentamentos do militar, o período de 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal, em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço, que estão concomitantes ao tempo de incorporação nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, correspondente ao período de (14/04/1997), situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/05/1994	30/06/1994	60
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/09/1992	30/06/1993	300
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/04/1991	31/12/1991	270
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/05/1990	30/09/1990	150
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/09/1996	31/10/1997	425
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/09/1994	30/09/1994	30
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/10/1993	28/02/1994	150
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/02/1992	31/07/1992	180
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/11/1990	28/02/1991	120
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/10/1989	31/03/1990	180
TEN CEL QOBM GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	5749107/1	01/12/1994	31/07/1996	605

DESPACHO:



1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 910/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12225 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c PARECER Nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Orlando Bitar - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
CAP QOABM JORGE MAX LOPES FERREIRA	5398517/1	07/03/1983	15/12/1983	180

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo: 140359/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12218 - QCG-DP)

5 - CLASSIFICAÇÃO

Fica classificado o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
2 TEN QOABM ADEMAR FREITAS DE OLIVEIRA	5210569/1	QCG-DAL	Seção de Controle de Pessoal	CHEFE

Fonte: Nota 12426/2019 - SIGA; Gabinete do Diretor de Pessoal.
(Fonte: Nota nº 12426 - QCG-DP)

6 - DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o militar relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno Atual:
2 TEN QOABM ADEMAR FREITAS DE OLIVEIRA	5210569/1	QCG-DAL	Combustível

Fonte: 12421/2019 - SIGA; Nota sn/2019 - Gabinete do Diretor de Pessoal
(Fonte: Nota nº 12421 - QCG-DP)

7 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):
CAP QOBM JOAO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	57216374/1	31/03/2019	19/04/2019

Fonte: Protocolo: 141133/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12442 - QCG-DP)

8 - QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTE POR QUADRO (PROMOÇÃO DE OFICIAIS PREVISTA PARA 21 DE ABRIL DE 2019)

1 - QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTE POR QUADRO.

I – Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiros Militares (QOBM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	10	09	03	02	00
TEN. CORONEL	40	48	00	07	01
MAJOR	59	62	05	08	00
CAPITÃO	67	73	00	06	00
1º TENENTE	69	00	69	00	00
2º TENENTE	75	01	74	00	00

II – Quadro de Oficiais Complementar Bombeiros Militares (QOCBM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	03	00	03	00	00
TEN. CORONEL	08	00	08	00	00
MAJOR	08	06	03	01	00
CAPITÃO	10	00	10	00	00



1º TENENTE	10	00	10	00	00
------------	----	----	----	----	----

III – Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiros Militares (QOSBM)

Quadro de Oficiais BM Médico (QOSBM/MED)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	02	00	02	00	00
TEN. CORONEL	02	00	02	00	00
MAJOR	02	00	02	00	00
CAPITÃO	03	00	03	00	00
1º TENENTE	05	00	05	00	00

Quadro de Oficiais BM Cirurgiões Dentista (QOSBM/DEN)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	02	00	02	00	00
TEN. CORONEL	05	00	05	00	00
MAJOR	03	04	00	00	01
CAPITÃO	05	00	05	00	00
1º TENENTE	05	00	05	00	00

IV – Quadro de Oficiais de Administração Bombeiros Militares (QOABM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	01	00	01	00	00
TEN. CORONEL	01	00	01	00	00
MAJOR	03	01	02	00	00
CAPITÃO	10	12	00	02	00
1º TENENTE	22	24	00	02	00
2º TENENTE	53	40	14	01	00

V – Quadro de Oficiais de Especialistas Bombeiros Militares (QOEBM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	01	00	01	00	00
TEN. CORONEL	01	00	01	00	00
MAJOR	01	00	01	00	00
CAPITÃO	02	02	00	00	00
1º TENENTE	03	01	02	00	00
2º TENENTE	05	01	04	00	00

VI - Quadro de Oficiais Capelães Bombeiros Militares (QOCABM)

POSTO	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
CORONEL	01	01	00	00	00
TEN. CORONEL	01	00	01	00	00
MAJOR	01	00	01	00	00
CAPITÃO	01	00	01	00	00
1º TENENTE	01	00	01	00	00

OBS: Efetivo Previsto, conforme LEI DE FIXAÇÃO DE EFETIVO Nº 7.480 DE 17NOV2010 – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 31.794 DE 19.11.2010.

ROGER NEY LOBO TEIXEIRA – CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA.

ADEMAR FREITAS DE OLIVEIRA – 2º TEN QOABM

Chefe da Seção de Controle de Pessoal

Fonte: Nota para BG: 12560/2019 DP-SCP

(Fonte: Nota nº 12560 - QCG-DP)



B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizo os militares a deslocarem-se a referida cidade, a fim de participarem da Assembléia extraordinária do SICOOB, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
SUB TEN QBM ADROALDO BARRETO BEZERRA	5426022/1	BELÉM/PA	FLORIANÓPOLIS/SC	22/03/2019	23/03/2019
SUB TEN QBM-COND JOSE HAELTON SOUZA DA COSTA	5826829/1	BELÉM/PA	FLORIANÓPOLIS/SC	22/03/2019	23/03/2019
2 SGT QBM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	5399254/1	BELÉM/PA	FLORIANÓPOLIS/SC	22/03/2019	23/03/2019
2 SGT QBM LUIZ PAULO NOVAIS PINHEIRO	5620961/1	BELÉM/PA	FLORIANÓPOLIS/SC	22/03/2019	23/03/2019

Fonte: Protocolo: 140429/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12448 - QCG-DP)

2 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizo o militar a deslocar-se ao referido Estado, a fim de tratar de acompanhar esposa no ENBOM/2019, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
SD QBM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA	57218590/1	PARÁ	BAHIA	28/03/2019	30/03/2019

Fonte: Protocolo: 141027/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12430 - QCG-DP)

3 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Autorizo o militar a deslocar-se a referida cidade, a fim de participar da Copa América de Jiu jitsu, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):
SD QBM EROS DANILO BATISTA DOS SANTOS	57218586/1	SANTARÉM/PA	MANUS/AM	28/03/2019	01/04/2019

Fonte: Protocolo: 140881/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12440 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o art. 66, § 4º e art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
1 SGT QBM-COND EDIVALDO DA SILVA DIAS	5422698/1	01/04/2000	30/04/2000	1999

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 495/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12222 - QCG-DP)

5 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES	5402166/1	180	1ª	01/08/1992	01/08/2002

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra

Fonte: Requerimento: 925/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12445 - QCG-DP)

6 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND NIVALDO SOUZA MIRANDA	5397880/1	180	1ª	01/08/1992	01/08/2002

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



7 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 01(um) ano, 09(nove) meses e 16(dezesseis) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND JOSILDO ANTONIO DA SILVA	5399289/1	02/05/1989	30/06/1990	424
SUB TEN QBM-COND JOSILDO ANTONIO DA SILVA	5399289/1	30/07/1990	23/11/1990	114
SUB TEN QBM-COND JOSILDO ANTONIO DA SILVA	5399289/1	21/06/1988	13/10/1988	113

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo:141769/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12476 - QCG-DP)

8 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 01(um) ano, 03(três) meses de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND PAULO ROBERTO ALVES FARIAS	5421845/1	01/08/1990	30/10/1991	455

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 901/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12433 - QCG-DP)

9 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo nos assentamentos do militar, o período de 04(quatro) anos, 11(mese) meses e 18(dezoito) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND JOSE EDILSON QUEIROZ ALVES	5610427/1	01/04/1992	13/09/1993	528
SUB TEN QBM-COND JOSE EDILSON QUEIROZ ALVES	5610427/1	08/09/1987	01/09/1989	719
SUB TEN QBM-COND JOSE EDILSON QUEIROZ ALVES	5610427/1	08/01/1990	18/04/1991	466
SUB TEN QBM-COND JOSE EDILSON QUEIROZ ALVES	5610427/1	11/11/1986	10/02/1987	90

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 754/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12224 - QCG-DP)

10 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c PARECER Nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, somente 01 (um) mês de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Pe. Salvador Traccaioli - Castanhã/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal. Em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço, que estão concomitantes ao tempo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente ao período de (02/05/1989 a 30/06/1990), situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND JOSILDO ANTONIO DA SILVA	5399289/1	11/03/1989	13/12/1990	30

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Protocolo: 141782/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12479 - QCG-DP)



11 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
1 SGT QBM FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	5162203/1	Detenção	02	14/06/2000	BG: 115 de 14JUN2000/QCG - Permanece no Comportamento BOM.

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 141981

(Fonte: Nota nº 12483 - QCG-DP)

12 - ERRATA - QUADRO QUANTITATIVO DE NÚMERO DE VAGAS

Considerando o Art. 12 da Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre a promoção de Praças PM/BM do Estado do Pará, e o cronograma de eventos previstos no Anexo III do Decreto Nº 1.337, de 17 de julho 2015, legislações em uso pelo Corpo de Bombeiro Militar do Pará, a Comissão de Promoção de Praças - CPP, dar publicidade ao Quadro Quantitativo de Vagas considerando a data limite de 21 de março de 2019, conforme informado pela Diretoria de Pessoal, sobre nº141484 gerado pelo Módulo do Sistema de Protocolo do CBMPA.

1 - QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES POR QUADRO.

I – Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (QBMP-00)

II – Quadro de Praças Condutor e Operador de VTRs Bombeiros Militares (QBMP-01)

GRAD.	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	169	143	35	09	00
1º SARGENTO	180	44	137	01	00
2º SARGENTO	150	149	11	10	00
3º SARGENTO	214	40	175	01	00

III – Quadro de Praças Músico Bombeiros Militares (QBMP-02)

GRAD.	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	51	26	25	00	00
1º SARGENTO	32	00	32	00	00
2º SARGENTO	30	22	09	01	00
3º SARGENTO	40	00	40	00	00

IV – Quadro de Praças Auxiliar de Saúde Bombeiros Militares (QBMP-03)

GRAD.	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	07	05	06	04	00
1º SARGENTO	13	03	10	00	00
2º SARGENTO	20	01	20	01	00
3º SARGENTO	20	00	20	00	00
CABO	01	00	01	00	00

OBS: Efetivo Previsto, conforme LEI DE FIXAÇÃO DE EFETIVO Nº 7.480 DE 17NOV2010 – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 31.794 DE 19.11.2010, publicado no BG nº 198, de 22-11-2010.

Fonte: Nota nº 12397/2019 - SIGA

Errata:

Considerando o Art. 12 da Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre a promoção de Praças PM/BM do Estado do Pará, e o



cronograma de eventos previstos no Anexo III do Decreto Nº 1.337, de 17 de julho 2015, legislações em uso pelo Corpo de Bombeiro Militar do Pará, a Comissão de Promoção de Praças - CPP, dar publicidade ao Quadro Quantitativo de Vagas considerando a data limite de 21 de março de 2019, conforme informado pela Diretoria de Pessoal, sobre nº141484 gerado pelo Módulo do Sistema de Protocolo do CBMPA.

1 - QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES POR QUADRO.

I – Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (QBMP-00)

I – Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (QBMP-00)

GRAD.	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	191	123	88	20	00
1º SARGENTO	143	26	119	02	00
2º SARGENTO	201	221	03	23	00
3º SARGENTO	501	393	161	53	00
CABO	853	933	18	98	00
SOLDADO	1667	441	1239	13	00

II – Quadro de Praças Condutor e Operador de VTRs Bombeiros Militares (QBMP-01)

GRAD.	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	169	143	35	09	00
1º SARGENTO	180	44	137	01	00
2º SARGENTO	150	149	11	10	00
3º SARGENTO	214	40	175	01	00

III – Quadro de Praças Músico Bombeiros Militares (QBMP-02)

GRAD.	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	51	26	25	00	00
1º SARGENTO	32	00	32	00	00
2º SARGENTO	30	22	09	01	00
3º SARGENTO	40	00	40	00	00

IV – Quadro de Praças Auxiliar de Saúde Bombeiros Militares (QBMP-03)

GRAD.	PREVISTO	EXISTENTE	EM ABERTO	AGREGADO	EXCEDENTE
SUBTENENTE	07	05	06	04	00
1º SARGENTO	13	03	10	00	00
2º SARGENTO	20	01	20	01	00
3º SARGENTO	20	00	20	00	00
CABO	01	00	01	00	00

OBS: Efetivo Previsto, conforme LEI DE FIXAÇÃO DE EFETIVO Nº 7.480 DE 17NOV2010 – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 31.794 DE 19.11.2010, publicado no BG nº 198, de 22-11-2010.

Fonte: Nota nº 12397/2019 - SIGA

(Fonte: Nota nº 12474 - 23º GBM)

13 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir



tal direito em momento oportuno.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Suspensão:	Mês de Férias:
SUB TEN QBM ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA	5399009/1	2017	01/12/2018	Dez

Fonte: Protocolo: 140910/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12441 - QCG-DP)

14 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias dos militares:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND RUI FERREIRA ALVES	5610052/1	COP	JUL	2017	15/03/2019	29/03/2019
1 SGT QBM-COND EDIVALDO DA SILVA DIAS	5422698/1	15º GBM	DEZ	2018	01/06/2019	30/06/2019
1 SGT QBM-COND JOSE MEDEIROS DE SOUSA	5620597/1	9º GBM	JUL	2018	01/08/2019	30/08/2019
CB QBM EMANUEL LOBATO RODRIGUES	54185198/1	DST	MAI	2018	01/04/2019	30/04/2019

Fonte: Protocolo: 140909,140055,139291,138877/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12431 - QCG-DP)

15 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
SUB TEN QBM HENRIQUE CLAUDIO SILVA DELGADO	5607400/1	01/03/2001	01/03/2011	2ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento: 746/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12213 - QCG-DP)

16 - LUTO – CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:	Grau de Parentesco:	Nome do Familiar:
2 SGT QBM ANTONIO MARCOS SOUZA SILVA	5399629/1	22/03/2019	29/03/2019	QCG-COJ	IRMÃO	LUIZ CESAR SOUZA SILVA

Fonte: Parte nº 004/ 2019 - 2º SGT QBM MARCOS SILVA; Protocolo: 141576/2019- AJG

(Fonte: Nota nº 12465 - QCG-AJG)

17 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme o art. 67, inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
CB QBM SERGIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS	57218039/1	07/04/2019	14/04/2019

Fonte: Parte S/Nº / 2019 - Gab Cmdo Geral; Protocolo: 141247 - AJG

(Fonte: Nota nº 12463 - QCG-AJG)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CONVALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

O CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA, MF:57218587-1, pertencente ao efetivo do 9º GBM-ALTAMIRA, foi inspecionado no 51º Batalhão de Infantaria de Selva, pelo médico perito isolado ASP MED RAFAEL BORGES CRM-PA: 14472, que concedeu ao referido militar 120 (cento e vinte) dias de DSO (Dispensa do Serviço Operacional), a contar de 05/01/19 podendo cumprir expediente no quartel.

Fonte: Protocolo nº 135095/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12461 - QCG-DS)

2 - PORTARIA Nº 252 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando necessidades institucionais no âmbito do CBMPA, quanto à alimentação e/ou gerenciamento do **Sistema e-Jurisdicionados** do TCE;

Considerando todos os ditames legais que tratam do tema **Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual**, dentre outros, as Resoluções TCE Nºs. 18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

Considerando, em especial, a **Resolução TCE Nº 18.974/2017**, que estabelece procedimentos para operacionalização do **Sistema e-Jurisdicionados**, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus artigos 5º, 10º e 11º, a necessidade de ato formal de designação, delegando responsabilidades a servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema.



RESOLVE:

Art. 1º - Desabilitar o Servidor abaixo como administrador no Sistema e-Jurisdicionados do TCE:

Nome Completo	CPF	e-mail	Cargo	Vínculo Funcional	Perfil
MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	632.237.082-00	souzabombeiro@gmail.com	Presidente do Controle Interno	Tenente Coronel QOBM	Administrador

Art. 2º - Habilitar o Servidor abaixo para exercer atribuições como **administrador** no Sistema e-Jurisdicionados do TCE:

Nome Completo	CPF	e-mail	Cargo	Vínculo Funcional	Perfil
GENILSON MARQUES DA COSTA	595.753.872-87	genilsonbm@yahoo.com.br	Presidente do Controle Interno	Tenente Coronel QOBM	Administrador

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: NOTA SIGA nº 12499 GAB. CMDO

(Fonte: Nota nº 12499 - QCG-GABCMD)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PADS - PORTARIA N° 004/2019- 3º GBM, DE 01 DE MARÇO DE 2019

ANEXOS: Memorando nº034, 12/02/2019 – 3ºGBM; Parte s/n, 12/02/2019 – 3ºSgt Maceió; Protocolo 136984 – CBMPA; Memorando nº071, 07/02/2019 – Subcmdo COP; Cópia da Planilha do emprego de militares do COP, NS04/19, 01/02/19; Cópia do Relatório da Prevenção, 04/02/2019.

O Comandante do 3º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso VII da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a falta de serviço do 3ºSGT BM DENIS CLEBER MONTEIRO MACEIÓ no dia 02 de fevereiro de 2019 – Prevenção no Bloco de Rua no Bairro da Cidade Velha, o qual estava devidamente escalado.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO - PADS para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do 3ºSGT BM DENIS CLEBER MONTEIRO MACEIÓ, MF 5399556-1; por ter, em tese, infringido o art. 37, em seu inciso L do Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, vigente no CBMPA, Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 2º – Nomear o 3ºSGT BM Sergio Miranda da Silva, 5210097-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO – TCEL QOBM

Comandante do 3º GBM

Fonte: Protocolo141061/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12468 - QCG-SUBCMD)

2 - PADS - PORTARIA N° 005/2019- 3º GBM, DE 01 DE MARÇO DE 2019

ANEXO: Memorando nº039, 19/02/2019 – 3º GBM.

O Comandante do 3º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso VII da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos no documento em anexo, que versam sobre o 3ºSGT BM ROBERTO MAURO MONTEIRO DA SILVA no dia 19 de fevereiro de 2019, o qual estava devidamente determinado através de documento para o treinamento de passagem de comando do 3ºGBM.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO - PADS para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do 3ºSGT BM ROBERTO MAURO MONTEIRO DA SILVA, MF 5601916-1; por ter, em tese, infringido o art. 36, em seu inciso IX e art. 37, em seus incisos XX, XXIV e LXXXIV do Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, vigente no CBMPA, Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.



Art. 2º – Nomear o 1º SGT BM Domingos Wilson da Silva MATOS, MF 5163633-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO – TCEL QOBM

Comandante do 3ºGBM

Fonte: Protocolo: 141063/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12470 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA N° 015/2018- SUBCCMD° GERAL ,DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Analisando os autos de Inquérito Policial Militar procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 015/2018-IPM-Subcmd° Geral, de 20 de setembro de 2018, cujo encarregado foi nomeado o 2º TEN QOABM LACY OLIVEIRA AMÂNCIO MF: 5209633-1, para apurar todas as circunstâncias dos fatos acerca da conduta do CB BM HERYEWERTON RÊGO PAULA MF: 57175072/1 para com a Srª Lidiany Corrêa Serrão, a qual sente-se ameaçada com certas atitudes do militar ao norte citado após fim de relacionamento afetivo;

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão que chegou o encarregado do Inquérito Policial Militar, pois pelas provas contidas nos autos, não há indícios de crime comum, nem transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do CB BM HERYEWERTON RÊGO PAULA MF: 57175072/1.

Do que foi apurado, verificou-se, em tese, que as partes teriam um relacionamento afetivo o qual teve fim por iniciativa da civil em questão. Insatisfeito, o militar em epígrafe teria adotado postura de importunar a denunciante, indo com frequência na loja da mesma, na tentativa de reestrear os vínculos entre ambos, fato este confirmado pelas testemunhas inquiridas no presente IPM.

Em que pese tais atitudes, cumpre ressaltar que em nenhum momento foi comprovado que o acusado se valeu de violência para atingir seus objetivos, caindo por terra as alegações da denunciante de que o mesmo, com tal atitude, estaria a ameaçando, tanto por palavras, gesto ou, qualquer outro meio simbólico de lhe causar mal injusto e grave.

O militar em epígrafe nega todas as alegações a ele imputadas, justificando ter ido até a loja da Srª Lidiany Corrêa Serrão apenas com o intuito de comprar peças de vestuários que supostamente ela vendia.

Ademais, não foi juntado aos autos meios de provas os quais ratifiquem as alegações feitas. Por este motivo, a Administração Pública encerra e conclui as apurações, em virtude da ausência de provas em desfavor do CB BM HERYEWERTON RÊGO PAULA MF: 57175072/1, de acordo com o que preceitua o Art. 439, "c", do CPPM.

1 - Encaminhar a 1ª Via dos autos a JME/PA. A Assistência do Subcomando para providências;

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução. À Ajudância Geral para as providências;

3 - Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 21 de março de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo: 123027/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12472 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA N° 024/2017- SUBCMD° GERAL ,DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Analisando os autos do Inquérito Policial Militar instaurado por meio da portaria nº 024/2017 – IPM. Subcmd° Geral de 05 de dezembro de 2017, cujo encarregado nomeado foi o CAP QOBM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO MF: 54185213-1, que versa sobre a conduta do 2º SGT BM LUIZ EDUARDO DA SILVA BARROS MF: 5602033-1, o qual no dia 27 de novembro de 2017 teria realizado vistoria técnica sem ter a devida competência e autorização de quem de direito no estabelecimento denominado Clínica Manalu Consultoria Médica, localizada na travessa mauriti nº 2729 – bairro do marco – Belém/PA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM visto que não restou configurado indícios de Crime Militar/comum por parte do 2º SGT BM LUIZ EDUARDO DA SILVA BARROS MF: 5602033-1.

Ao analisar os autos, verifica-se que devido a indícios de infração supostamente praticada pelo 2º SGT BM LUIZ EDUARDO DA SILVA BARROS, ao vistoriar Clínica médica sem a devida ordem/autorização, foi determinada a abertura de Inquérito Policial Militar.

A suposta vistoria teria ocorrido no dia 27 de novembro de 2017, época em que o referido Sargento já tinha sido transferido para unidade do interior do Estado, o quartel do 22º GBM/Cametá, e por isso não poderia realizar vistorias na capital.

Por meio de depoimento o 2º SGT BM LUIZ EDUARDO DA SILVA BARROS informou que não realizou vistoria técnica na Clínica médica Manalú, e que após sua transferência para o quartel do 22º GBM/Cametá, não realizou vistorias em estabelecimentos de Belém.

Em que pese haver foto de documentação supostamente assinada pelo acusado, na qual homologa vistoria realizada na clínica médica manalú sem a devida autorização. Não foi possível comprovar se a assinatura contida no documento seria verdadeiramente do acusado. Pois ao ser submetida a perícia técnica, o Diretor de Instituto de Criminalística informou que "por ser documento em cópia reprográfica de



baixa qualidade de impressão e, os manuscritos são imperceptíveis, inadequados a análise grafoscópica”.

Diante das análises procedidas e dos fatos apurados, não há indícios de crime militar por parte do 2º SGT BM LUIZ EDUARDO DA SILVA BARROS MF: 5602033-1. Logo, a administração encerra e conclui as apurações, de acordo com o previsto no art. 439, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar, em observância ao princípio in dubio pro reo.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de IPM. A Ajudância Geral para providências

2 – Encaminhar a 1º via dos autos a JME/PA. A Assistência do Subcomando para providências.

3 – Arquivar uma via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 14 de março de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do EMG Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo: 107585/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12462 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 009/2017- SUBCMDº GERAL, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Analisando os Autos do PADS instaurado por meio da Portaria nº 009/2017-Subcmdº Geral, de 16 de fevereiro de 2017, cujo Presidente nomeado foi o 2º SGT BM RONALDO MONTEIRO TRINDADE MF: 5084261-1, que versa sobre a conduta do SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE MF: 57217987-1, o qual teria, em tese, feito um empréstimo consignado no valor de quinze mil reais, no mês de dezembro de 2014, por intermédio da SD PM VANESSA ELIENE PONTES, prometendo pagar futuramente. Todavia, mesmo após um acordo celebrado entre as partes no dia 17 de março de 2016, o militar não honrou com o compromisso firmado deixando de pagar as parcelas estipuladas no acordo mencionado.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS, pois os autos do revelam a existência de indícios de crime comum de estelionato previsto no art. 171 do Código Penal, assim como há existência da transgressão da disciplina bombeiro militar por parte do SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE MF: 57217987-1.

O acusado alega em suas exceções (Fls. 61-62) reconhecer a dívida, e que não cumpriu o que fora acordado em função de problemas burocráticos ocorridos em seu cartão de crédito, porém em nenhum momento procurou a Sr SD PM VANESSA ELIENE PONTES para prestar esclarecimentos, no sentido de solucionar o débito entre as partes.

Cumpram ressaltar, que foram instaurados uma Sindicância seguido de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar o fato em epígrafe, mas o que se viu foi o descaso por parte do acusado em desfavor da dívida, demonstrando total falta de responsabilidade para com o compromisso assumido.

Ademais, tal atitude se enquadra perfeitamente aos preceitos descritos no art. 171 do Código Penal, In verbis:

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Vale ressaltar que o militar ao longo de sua carreira apresenta uma ficha extensa de transgressões a disciplina bombeiro militar, já tendo sido sancionado com detenções e prisão. Ademais o militar é indiferente as punições a ele aplicadas, não surtindo ao mesmo os efeitos repressivo e nem pedagógico, mostrando-se indigno e incompatível com a Disciplina e a Deontologia Bombeiro Militar.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, analisando os antecedentes do transgressor verifica-se que está no comportamento BOM; AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes são favoráveis pois usou de má-fé ao contrair dívidas além de suas possibilidades e também ao não fazer o pagamento nem sequer de uma única parcela; A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois o acusado não agiu de maneira ilibada; AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSA ADVIR, não lhes são favoráveis, pois ferem a imagem da instituição CBMPA;

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, DEIXO DE PUNIR o militar SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE MF: 57217987-1, pelos fatos acima descritos;

2 – Encaminhar uma via dos AUTOS ao Sr Comandante Geral do CBMPA para apreciação, sugerindo instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor do SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE MF: 57217987-1, o qual demonstra recorrência em condutas irregulares no desempenho do cargo (art. 129, I, alínea “a”), com a finalidade de julgar a capacidade do mesmo em permanecer nas fileiras da Corporação, pois o acusado com sua postura, em tese, cometeu crime comum de ESTELIONATO, assim como, transgrediu a disciplina bombeiro militar nos art. 6, § 1º, incisos I e V; art. 17, §§ 4º e 5º, incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII; art. 18, incisos XVIII, XXIV, XXXIII, XXXVI; art. 31, § 2º, III e V; art. 37, incisos XXI, XXIV, XCVII, CXLII; Todos art. e incisos do Código de Ética e Disciplina da PMPA de 13 de fevereiro de 2006, ora em vigor no CBMPA; Baseado também nas punições já sofridas ao longo de sua curta carreira na Instituição, descritas e publicadas nos Boletins Gerais a seguir:

- BG 235, DE 21DEZ2012: 08 dias de detenção;

- BG 116, DE 24JUN2013: 02 dias de prisão;

- BG 147, DE 07AGO2013: 04 dias de detenção;

- BG 178, DE 23SET2013: 02 dias de detenção;

3 – À Assistência do Subcomando Geral para remeter 01(UMA) via do PADS ao Sr Comandante Geral do CBMPA;

4 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. À Ajudância Geral para providências;

5 - Encaminhar uma via do PADS à JME/PA, em consonância ao art. 28, “a”, do CPPM. A assistência do Subcomando para providências;

6 - Arquivar 01(uma) via dos autos do PADS na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 18 de março de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Boletim Geral nº 58 de 27/03/2019

Pág.: 11/13



6 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 026/2018- 9ºGBM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) procedido por determinação deste Comando, por meio da Portaria nº 26/2018-CMD do 9º GBM, de 14 de dezembro de 2018, cujo presidente foi o 1º SGT BM JONAS MENDES DA SILVA, MF: 54223291, o qual teve o intuito de apurar as possíveis transgressões disciplinares cometidas pelo SD BM WILSON BARBOSA DA SILVA FILHO MF: 57218260, pois o mesmo descumpriu determinação conforme o QIS no dia 07 de Agosto de 2018, para comparecer ao Treinamento Físico Militar - TFM, fixada no quadro de avisos do 9º GBM, com antecedência, sendo que o referido militar não informou a impossibilidade de comparecer ao referido expediente, bem como não apresentou justificativas plausíveis para o não comparecimento, conforme resposta ao memorando nº 038/2018.

RESOLVO:

1) Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS de que em face dos fatos apurados, não há crime de natureza Civil, ou Militar ocorrendo, porém, Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar, atribuída ao SD BM WILSON BARBOSA DA SILVA FILHO MF: 57218260, pois do que foi apurado nos autos extrai-se que o referido militar faltou ao Treinamento Físico Militar - TFM, realizado no dia 07 de Agosto de 2018 não informando a autoridade competente os motivos que ensejaram sua falta, demonstrando falta de interesse e compromisso com a instituição a que pertence.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 35, e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento "BOM". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado não apresentou para que fossem anexados aos autos deste procedimento, como argumento de sua defesa, documentos comprobatórios que o levaram ao cometimento da transgressão, ou quaisquer testemunhas que corroborassem com suas alegações. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado não comunicou tempestivamente a quem de direito a impossibilidade de comparecer ao ato de serviço, desta feita evidencia um comportamento desleixado, além de demonstrar pouco caso com o serviço Bombeiro Militar. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois incorre em atos de indisciplina, que jamais devem prosperar na órbita desta Corporação Bombeiro Militar.

Para preservar a disciplina no CBMPA, com vistas ao princípio da proporcionalidade, PUNIR o SD BM WILSON BARBOSA DA SILVA FILHO MF: 57218260 com 03 (três) dias de DETENÇÃO, pois infringiu com sua conduta o art. 17, inciso X e XVII; art. 18, inciso VII, e art. 37, incisos XXIV, XXVIII, L e CXXXIV, todos da Lei Estadual nº 6.833/2006; com atenuantes no art. 35, inciso I, sem agravantes. Transgressão de natureza "LEVE", conforme art. 31, § 1º, da Lei Estadual nº 6.833/2006. Permanece no comportamento "BOM". O Subcomandante do 9º GBM deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, e observar as orientações do parecer da COJ nº 022/2015, publicado em Boletim Geral nº 66, de 10 de abril de 2015, para execução da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006.

2) - A B1 do 9ºGBM encaminhar a 2ª via do PADS e o extrato da publicação em BI da solução à assistência do Subcomando Geral do CBMPA para análises e providências;

3) A B2 do 9ºGBM arquivar a 1ª via dos autos na 2ª seção do 9ºGBM;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira-PA, 13 de fevereiro de 2019.

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO – TCEL QOBM

Comandante do 9º GBM

Fonte: Protocolo:138298/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12466 - QCG-SUBCMD)

7 - SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DE PADS- PORTARIA Nº 006/2019- 3º GBM, DE 15 DE MARÇO DE 2019

ANEXO: Cópia do BG039, de 25/02/2019, resposta ao pedido reconsideração de ato do requerente.

O Comandante do 3º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento do contido no Boletim Geral nº039, de 25 de fevereiro de 2019, acerca da resposta ao pedido reconsideração de ato do requerente: GEORGE CLETO SOUZA CORREA, MF 5211344-1, publicado na 4ª Parte, item 1 - Anulação de decisão por vício de legalidade- Portaria Nº 483/2012- cmdº geral, de 22ago2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o 1ºSGT BM GEORGE CLETO SOUZA CORREA, MF 5211344-1, como encarregado da PADS instaurado por meio da Portaria nº001, 18 de janeiro de 2019;

Art. 2º - Nomear o 2ºSGT BM MARCELO LOBO DE ARAUJO, MF 5602246-1, como encarregado do PADS, instaurado por meio da Portaria nº001/PADS – CMDO 3ºGBM - Ananindeua, 18 de janeiro de 2019; delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - TCEL QOBM

Comandante do 3º GBM

Fonte: Protocolo: 136105/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12471 - QCG-SUBCMD)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

